



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.533/98

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para atender a implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo no município de Carandaí, na seguinte dotação:

10 - Habitação e Urbanismo

76 - Saneamento

448 - Saneamento Geral

3046 - Indenização de terreno e aquisição de equipamentos para construção de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

4110 - Obras e Instalações R\$ 74.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação total e parcial, respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serviço de Utilidade Pública

325 - Limpeza Urbana

3034 - Aquisição de Equipamentos

4120 - Equipamentos de Material Permanente R\$ 5.000,00

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2003 - Manutenção e Despesa de Secretaria

3120 - Material de Consumo R\$ 69.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 74.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de setembro de 1998.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de setembro de 1998.
_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.